



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

INDICAÇÃO Nº 627/2023



**INDICAMOS A REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO PARA OS SERVIDORES QUE POSSUEM DEPENDENTES DIRETOS COM DOENÇA INCAPACITANTE OU DEFICIÊNCIA GRAVE, MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**DAMIANI – PSDB** e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Lafin, Prefeito Municipal, à Secretária Municipal de Assistência Social, **versando sobre a necessidade de redução da carga horária de trabalho para os servidores que possuem dependentes diretos com doença incapacitante ou deficiência grave, no município Sorriso/MT.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando a presente indicação tem o objetivo de abranger trabalhadores que possuam vínculo de cuidado indispensável com pessoas com deficiência grave, sem prejuízo do salário e sem compensação de horário.

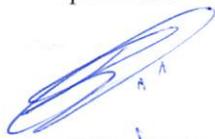
Considerando que a redução de jornada poderá ser requerida para empregados que comprovadamente e cumulativamente sejam indispensáveis aos cuidados de pessoa com deficiência, coabitem junto a ela e não possam arcar com os custos de delegação do cuidado a outra pessoa sem prejuízo de seu próprio sustento.

Considerando que a Lei Federal nº 13.370, de 12 de dezembro de 2016 estabelece:

*“Altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para estender o direito o horário especial ao servidor público federal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza e para revogar a exigência de compensação de horário.”*

Considerando que o entendimento é no sentido de que a medida se configuraria como uma adaptação razoável à vida da pessoa com deficiência, instituto disposto no artigo 2º do Decreto nº 6.949/2009, que ratificou a Convenção Internacional da Pessoa com Deficiência.

Considerando o tempo despendido a tais cuidados muita das vezes impede que a pessoa que exerce cuidado possa integrar-se ao mercado comum de trabalho, ficando, em sua maioria, dependentes do poder público para garantia de subsistência, pois não há nesses casos como conciliar o tempo de trabalho exigido pela CLT aos cuidados diários básicos exercidos indispensavelmente por essas pessoas.



Página 1 de 2



# Câmara Municipal de Sorriso

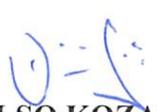
ESTADO DE MATO GROSSO

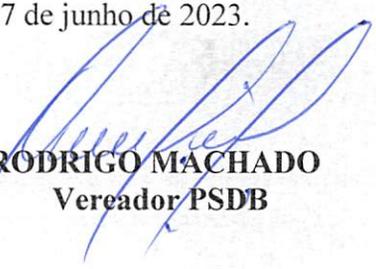
"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de junho de 2023.

  
**DAMIANI**  
Vereador PSDB

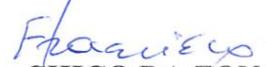
  
**DIOGO KRIGUER**  
Vereador PSDB

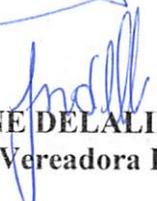
  
**CELSO KOZAK**  
Vereador PSDB

  
**RODRIGO MACHADO**  
Vereador PSDB

  
**ZÉ DA PANTANAL**  
Vereador MDB

**IAGO MELLA**  
Vereador PODEMOS

  
**CHICO DA ZONA LESTE**  
Vereador MDB

  
**JANE DELALIBERA**  
Vereadora PL

  
**ADEMILSON CAROÇO**  
Vereador PP

  
**ACACIO AMBROSINI**  
Vereador Republicanos